



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 009/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2025, no Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 91.566.851/0001-51, com sede na Av. Daltro Filho, 901, centro, na cidade de São Jorge/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DANILO SALVALAGGIO**, inscrito no CPF Sob nº 589.884.240-34 doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRANCIELE DE QUADROS COLOMBELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.099.785/0001-90, com endereço na Rua Padre Fortunato Dallagnol, nº 7, Centro, na cidade de Jacutinga/RS, neste ato representada pelo Sra. **FRANCIELE DE QUADROS COLOMBELI**, inscrita no CPF sob nº 007.272.210-00, e portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4062771334, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Cláusula Primeira: Fundamenta-se o presente termo de prorrogação contratual com nos termos da cláusula Sexta, do Contrato Original nº 097/2024, de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria, operacionalização, gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

**DO OBJETO**

Cláusula Segunda: O presente termo tem por objeto, prorrogar o contrato firmado entre as partes, pelo período de 8 (oito) meses, com nova vigência de **23 de janeiro de 2025 até dia 23 de setembro de 2025**.

Cláusula Terceira: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, mediante emissão de Nota Fiscal. e, no período de vigência contratual prevista na cláusula anterior, alcançará o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), referente a esta prorrogação.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no contrato original.

E, por estar justos e contratados firmam o presente termo de prorrogação ao Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

São Jorge/RS, aos 22 (vinte e dois) dias de janeiro de 2025.

**DANILO SALVALAGGIO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**FRANCIELE DE QUADROS**  
**COLOMBELI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_